



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

24.09.2015  
Jornal Correio do Brasil  
Página 12  
Edição 2234  
[Assinatura]  
Ass. Responsável

LEI Nº 1313/15

Data 22/09/15

**REPUBLICADO**

**SÚMULA** – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com danos causados pela queda de árvore, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com dano causado pela queda de árvore localizada no passeio da Rua Castelo Brando nº 629, para a senhora Leonilce Maria Peccher, portadoras do CI/RG nº 4.089.618-0, CPF nº 546.066.089-00.

**Parágrafo único.** O valor a ser gasto com a instalação de um novo padrão não poderá ultrapassar a R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

**Art. 2º.** A despesa decorrente desta lei será suportada com recursos do orçamento municipal vigente.

03.00

03.01

0412200032.006

3.3.90.30

3.390.39

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Manutenção de Ações Administrativas**  
Material de Consumo  
Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de setembro de 2015.

  
**GERSON FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal